



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

LEI N.º 1.031 DE 18 DE AGOSTO DE 2022



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL DE RIO CRESPO – POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de 50% sobre o salário-base do servidor responsável pelo setor emitente do documento Registro Geral (Carteira de Identidade), Posto de Serviço 99064 – Convenio Rio Crespo e SESDEC/RO.

Parágrafo Único. A concessão desta gratificação será discricionária do Chefe do Executivo Municipal, mediante disponibilidade orçamente e financeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem sua eficácia e efeitos retroagirão desde 01 de julho de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

